



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

276ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao quinto dia de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, na Sala de
2 Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,
4 presenciaram a 276ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,
5 os Senhores Conselheiros: **ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI,**
6 **IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA,**
7 **MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS**
8 **RIBEIRO, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA NARCISO**
9 **GASPAROTTI E VIVIANE MORENO LOPES E MATOS (titulares). ANTÔNIO**
10 **CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO**
11 **SABBADIN (suplentes) I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum necessário para o início
12 da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as
13 **modificações sugeridas. III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. **V -**
14 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL – Do Conselheiro LUIZ**
15 **ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 138.795/2015 – Zilda Nunes Albino – Recurso**
16 **Ordinário –** O representante processual da recorrente, Dr. Fábio Nunes, agradece a oportunidade
17 e explica que os bens em comento foram integralizados como ativo imobilizado, não gerando
18 receita após mais de 12 (doze) meses. Requer a isenção do ITBI por tratar-se, exclusivamente, de
19 planejamento de sucessão familiar – constituição de *holding* -, sendo operação que não gerará
20 receita, estando os imóveis, além do mais, desocupados. O Presidente agradece os dizeres,
21 ficando o mesmo dispensado. **Da Conselheira TATIANE APARECIDA NARCISO**
22 **GASPAROTTI – Processo Nº 59.706/2014 – Sítio São Manoel – Recurso de Ofício – e Da**
23 **Conselheira TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI – Processo Nº**
24 **77.679/2015 – Sítio São Manoel – Recurso de Ofício –** O responsável pelo sítio São Manoel, Sr.
25 Wilson Guindo, agradece a oportunidade e comenta que a compra de insumos é efetuada de
26 forma coletiva, reunindo-se várias áreas pequenas, mais de 30 (trinta) e tirando-se nota fiscal em
27 nome do arrendatário, a Sra. Sandra Grandis. Solicita que, quaisquer documentos faltantes sejam
28 informados à recorrente para que possa apresentá-los em tempo hábil. Assinala a existência de
29 área de preservação permanente, assim como de construções, na área sob análise. O Presidente
30 agradece os dizeres do depoente, ficando o mesmo dispensado. **Do Conselheiro JOSÉ**
31 **SILVESTRE DA SILVA – Processo Nº 7.226/1987 – Rosivaldo Aparecido Melchior –**
32 **Recurso Ordinário –** O recorrente, Sr. Rosivaldo, diz estar com o trabalho fraco e considera
33 elevado o valor do débito, destacando que nunca havia antes sido citado a respeito dessa dívida.
34 Admitiu ter-se mudado de endereço, para o jardim Itapuã, porém, sem comunicar tal ocorrência à
35 prefeitura, sendo que atualmente é prestador de serviços autônomo. O Presidente agradece os
36 dizeres, ficando o mesmo dispensado. **Do Conselheiro JOSÉ SILVESTRE DA SILVA –**
37 **Processo Nº 65.086/2015 – LTR Construções e Empreendimentos Ltda – Recurso de Ofício –**
38 **O representante processual da empresa recorrida, Dr. Hariel Vieira, acompanhado do Sr. José**
39 **Carlos, diretor da empresa, inicia cumprimentando a todos e explicando haver plantio de cana-**
40 **de-açúcar através de arrendamento já adquirido de outrém. Afirma que, todas as exigências**
41 **contidas no decreto regulamentador, tais como comprovação de aquisição de insumos, e outras,**
42 **foram atendidas. Foi apresentado laudo agrícola apontando 98% (noventa e oito por cento) de**
43 **aproveitamento da área aproveitável, e também notas fiscais comprovantes de comercialização.**
44 **O Conselheiro Silvestre pergunta se a gleba em comento será objeto de loteamento, ao que, Dr.**
45 **Hariel, responde que não, que a intenção do grupo é dar continuidade ao contrato de**
46 **arrendamento com a Raízen. O Conselheiro Luiz questiona se a recorrida possui inscrição como**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

276ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 produtor rural, sendo que o representante confirma possuir o CADESP (cadastro de contribuintes
48 do ICMS), porém, não tem em seu objeto social a produção agrícola. O Presidente agradece os
49 dizeres do depoente, ficando o mesmo dispensado. **Do Conselheiro relator ANTONIO**
50 **CARLOS DOS REIS – Processo Nº 48.038/2014 – Sanches & Chieregatto Ltda Me –**
51 **Recurso Ordinário –** Recurso ordinário ao Conselho de Contribuintes de Piracicaba, suspensão
52 da exigibilidade dos créditos constituídos por força da autuação fiscal recorrida, consoante art.
53 45-III e 457 da LCM-224/2008 (CTM). O Recorrente é prestador de serviços combinados de
54 apoio em instalações de empresas e condomínios residenciais, em que desempenha as atividades
55 de controle de portaria, limpeza, jardinagem, paisagismo, medição de consumo de energia
56 elétrica, gás e água. Decorreu daí a sua classificação fiscal (CFPS) sob o item 11.02 da lista de
57 que tratam os arts. 239 e 287 da LCM-224/2008 (CTM). Portanto, sujeitando-o à retenção do
58 ISSQN devido pelos tomadores dos serviços prestados, incumbidos de recolher o imposto na
59 qualidade de responsáveis tributários, consoante art. 242, parágrafo 2º, Inciso II, do CTM. O
60 fisco promoveu ato administrativo de exclusão do Recorrente do Programa SIMPLES
61 NACIONAL (LC-123/2006). Não comprovou os recolhimentos do ISSQN devido ao Fisco local,
62 nem obteve do Recorrente as guias de pagamento exigidas para esse fim. Também agravou as
63 multas punitivas aplicadas (arts. 276-277 do CTM) porque constatou sonegação fiscal,
64 decorrente de omissão de receita de prestação de serviços, cumulada com ausência de
65 escrituração eletrônica das cambiais emitidas no período de 05/2011 a 03/2012 e geração de
66 “*guias sem movimento*”, para escamotear o movimento econômico comprovadamente realizado e
67 assim induzir a erro a fiscalização municipal. Conheço do recurso e, no mérito, manifesto-me
68 pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, determinando-se ao Fisco Recorrido que proceda, no prazo
69 de 30 (trinta) dias, a completa revisão dos lançamentos questionados para deles excluir os
70 valores comprovadamente pagos pelos responsáveis tomadores dos serviços prestados,
71 especialmente os eventos do período de Agosto/2010 a Março/2012. Feito isso, emitirá novos
72 procedimentos fiscais com o lançamento das exigibilidades e das multas punitivas
73 comprovadamente justas, em substituição aos anteriores, sob assinatura e ciência do Recorrente,
74 inserção de cópias nestes autos e novo prazo de pagamento e defesa do autuado, a teor do art.
75 424 da LCM-224/2008 (CTM). Dado provimento parcial por unanimidade. **Do Conselheiro**
76 **relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 79.235/2015 – Sítio São José do Bertão – Recurso**
77 **Ordinário -** O Contribuinte alega que a área é plenamente produtiva, sendo explorada com
78 lavoura de cana de açúcar, e ainda, área de pastagem para produção animal, apresentando ainda,
79 documentos complementares, inclusive mapa e o CAR, para comprovar suas alegações.
80 Informou ainda, que na área existe área de preservação permanente no total de 7,07 hectares,
81 mais uma área servidão de 1,06 hectare, perfazendo portanto, o total de área aproveitável para a
82 lavoura de cana de açúcar, no total 80,82 hectares. A produção agrícola, deve ser em sua
83 totalidade, ou seja, deve ser além da cana de açúcar, ser computado a criação de animais, que as
84 fls. 81/98, demonstram está criação. Vota o relator pelo provimento do presente pedido de
85 Recurso, para que seja deferido ao contribuinte a isenção do IPTU para o exercício de 2015. Já o
86 Conselheiro de vista, Rodrigo Marques, acompanha a decisão de primeira instância fazendo das
87 razões lá expostas o fundamento do seu voto para indeferir o recurso ordinário apresentado pelo
88 contribuinte. A Conselheira Viviane declara-se impedida de votar. Votaram com o Conselheiro
89 Relator, os Conselheiros André, Fabiano e Ivanjo. Votaram com o Conselheiro de vista os
90 Conselheiros Helena, Márcio, Renato, Roberto, Rodrigo, Silvestre e Tatiane. Negado provimento
91 por maioria. **Da Conselheira relatora VIVIANE MORENO LOPES E MATOS – Processo**
92 **Nº 78.668/2015 - Igreja Universal do Reino de Deus – Recurso Ordinário –** Trata-se de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

276ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 pleito de isenção do IPTU do exercício de 2015 efetuada pela Recorrente – Igreja Universal do
94 Reino de Deus - para o imóvel situado à Rua Benjamin Constant, 1113, cadastrado nesta
95 Municipalidade, alegando ser locatária de imóvel urbano destinado exclusivamente para fins
96 religiosos. O prazo de vigência do mencionado contrato encontra-se prorrogado por prazo
97 indeterminado nos termos do parágrafo único do artigo 56 da Lei de Locações. Ocorre que da
98 leitura da matrícula atualizada do imóvel supostamente locado, anexada às fls 58/60 dos autos
99 verifica-se que o imóvel pertence a pessoas físicas nas seguintes proporções: 40% Sr. Francisco
100 Luiz Andia, com reserva de usufruto à sra Edna Junqueira Andia; 10% Sra Edna Junqueira
101 Andia, 50% pertence aos herdeiros de Domingos Ceravolo na proporção de 12,5% a cada.
102 Contrato de locação firmado por quem não é proprietário nem usufrutuário do imóvel não pode
103 ser tido como válido. Evidente a nulidade do contrato, bem como falta de legitimidade das
104 partes. A Relatora conhece do recurso para no mérito negar seguimento mantendo-se o
105 lançamento de IPTU para o exercício de 2015. Do Conselheiro de 1ª vista FABIANO RAVELLI
106 – O pedido de vistas prestou-se a esclarecer se a pessoa jurídica CINEMAS DO INTERIOR DE
107 SÃO PAULO LTDA era proprietária do imóvel à época da celebração do contrato de locação.
108 Ocorreram atos de alienação registrados na referida matrícula em data posterior ao suposto
109 contrato de locação. Isto posto, adoto integralmente o Relatório e Voto da ilustre Conselheira
110 Dra. Viviane Moreno Lopes e Matos. Do Conselheiro de 2ª vista JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
111 – Conhece do recurso ordinário, não competindo ao Conselho interpretar a Lei do Inquilinato na
112 questão atinente à prorrogação de contrato de locação, sendo que proprietários e usufrutuários
113 anuíram com contrato de locação firmado entre a recorrente e Cinemas do Interior, reconhecida a
114 atividade como “*templo religioso*”, e entende que a recorrente faz jus ao pleito de isenção de
115 IPTU/2015. Do Conselheiro de 3ª vista IVANJO CRISTIANO SPADOTE - Após análise do
116 processo, acompanho o voto de vista do Conselheiro José Silvestre. Votaram com a Conselheira
117 Relatora, os Conselheiros André, Fabiano, Helena, José Coral, Márcio, Renato, Rodrigo e
118 Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 2ª vista os Conselheiros Ivanjo e Roberto . Negado
119 provimento por maioria. **Do Conselheiro relator ANTONIO CARLOS DOS REIS – Processo**
120 **Nº 42.898/2016 – Igreja Universal do Reino de Deus – Recurso Ordinário - Recurso conhecido**
121 **porque tempestivo e em conformidade com as disposições dos arts. 437 e seguintes da LCM-**
122 **224/2008 (CTM). No mérito há ilegitimidade contratual na locação firmada por CINEMAS DO**
123 **INTERIOR DE SÃO PAULO LTDA (fls. 07-27), que não é proprietário do imóvel objeto da**
124 **avença, nem lhe foi outorgado poderes específicos para assim transigir, tampouco a atividade de**
125 **locação consta do seu objeto social. Vota o relator pelo indeferimento da isenção proposta,**
126 **mantido o despacho de Primeira Instância Administrativa sob a fundamentação ora exposta. Do**
127 **Conselheiro de 1ª vista JOSÉ SILVESTRE DA SILVA – Conhece do recurso ordinário, não**
128 **competindo ao Conselho interpretar a Lei do Inquilinato na questão atinente à prorrogação de**
129 **contrato de locação, sendo que proprietários e usufrutuários anuíram com contrato de locação**
130 **firmado entre a recorrente e Cinemas do Interior, reconhecida a atividade como “templo**
131 **religioso”, e entende que a recorrente faz jus ao pleito de isenção de IPTU/2016. Do Conselheiro**
132 **de 2ª vista IVANJO CRISTIANO SPADOTE - Após análise do processo, acompanho o voto de**
133 **vista do Conselheiro José Silvestre. Votaram com o Conselheiro Relator, os Conselheiros André,**
134 **Fabiano, Helena, José Coral, Renato, Rodrigo, Tatiane e Viviane. Votaram com o Conselheiro de**
135 **1ª vista os Conselheiros Ivanjo e Roberto. Da Conselheira relatora TATIANE APARECIDA**
136 **NARCISO GASPAROTTI – Processo Nº 62.784/2014 – Isabel Camuzzi – Pedido de**
137 **Reconsideração – Concedido vista ao Conselheiro André Marcio dos Santos. O Conselheiro**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

276ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

138 Antonio Carlos dos Reis, deixou a sessão às 11:05 h. **Da Conselheira relatora TATIANE**
139 **APARECIDA NARCISO GASPARETTI – Processo Nº 132.303/2015 – Maria Aparecida**
140 **Mascarin** - Recurso de Ofício - Concedido vista ao Conselheiro Fabiano Ravelli. O Conselheiro
141 Ivanjo Cristiano Spadote, deixou a sessão às 11:15 h. **Da Conselheira relatora TATIANE**
142 **APARECIDA NARCISO GASPARETTI – Processo Nº 185.386/2014 – Laboratório**
143 **Clínico São Lucas S/S – Recurso Ordinário – Concedido vista ao Conselheiro Fabiano Ravelli.**
144 **Do Conselheiro de vista LUIZ ÂNGELO SABBADIN – Processo Nº 161.120/2015 – Sítio**
145 **Santana – Recurso Ordinário - Feito diligência à SEMA. Da Conselheira relatora HELENA**
146 **MARIA GAMA DE AQUINO – Processo Nº 73.793/2014 – Chácara Primavera - Recurso**
147 **Ordinário** Trata o presente, de recurso ordinário interposto junto a este Conselho de
148 Contribuintes nos termos do Art. 456 da Lei Complementar nº 224/2008. Pleiteia o contribuinte,
149 a não incidência do IPTU, para o exercício de 2014, fls. 02, para o imóvel denominado Chácara
150 Primavera, propriedade de Reinaldo Costa, situado na Estrada Vicinal Piracicaba/Rio das Pedras,
151 Bairro Taquaral, CPD 1573866, pelo fato do mesmo destinar-se á atividade Agropecuária, cuja
152 atividade econômica principal declarada, é a criação de bovinos e a secundária a criação de
153 equinos. Não foram apresentadas guias de movimentação de gado, tampouco notas de
154 comercialização. Portanto o indeferimento por parte da SEMA, em fls. 43, trata-se de obstáculo
155 incontornável ao exame do caso, de acordo com a legislação vigente, diante disso, voto pelo não
156 provimento do recurso ordinário, mantendo-se a decisão da Primeira Instância Administrativa
157 pelos seus próprios fundamentos, para a cobrança do IPTU e Taxa de Serviços Públicos,
158 exercício de 2014, para o imóvel o cadastrado nesta Municipalidade sob CPD 1575667. O
159 Conselheiro José Coral, votou contrariamente à posição da Conselheira relatora e os demais
160 presentes a acompanharam. Negado provimento por maioria. **Do Conselheiro relator ANDRÉ**
161 **MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº 64.752/2014 - Sítio Santa Barbara – Recurso**
162 **Ordinário – Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. Do Conselheiro relator ANDRÉ**
163 **MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº 64.755/2014 - Sítio Santa Barbara – Recurso**
164 **Ordinário – Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. Do Conselheiro relator ANDRÉ**
165 **MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº 64.747/2014 - Sítio Água Branca - Recurso**
166 **Ordinário – Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. Do Conselheiro relator ANDRÉ**
167 **MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº 79.293/2015 – Sítio Santa Rita - Recurso Ordinário –**
168 **Feito diligência à SEMA. Da Conselheira relatora TATIANE APARECIDA NARCISO**
169 **GASPARETTI – Processo Nº 189.386/2015 – Idemar Padovani – Recurso de Ofício - Feito**
170 **diligência à SEMDES. Do Conselheiro relator JOSÉ SILVESTRE DA SILVA – Processo Nº**
171 **78.426/2015 – Sítio Tupi Feito diligência à SEMA. Conselheiro de vista JOSÉ SILVESTRE**
172 **DA SILVA – Processo Nº 73.031/2015 – Centro de Produção Agrícola 16 – Recurso de Ofício**
173 **– Notificado o contribuinte para realizar sustentação oral. Conselheiro de vista JOSÉ**
174 **SILVESTRE DA SILVA – Processo Nº 70.915/2015 – Sítio Santo Ernesto – Recurso de Ofício**
175 **- Notificado o contribuinte para realizar sustentação oral. Do Conselheiro de vista JOSÉ**
176 **SILVESTRE DA SILVA – Processo Nº 17.802/2014 – Neuza Aparecida Chessine Tan -**
177 **Recurso Ordinário - Notificado o contribuinte para apresentar documentos. V - PALAVRA**
178 **DOS CONSELHEIROS:** O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada ao
179 meio dia e dez minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do
180 Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais
181 presentes. *.*.*.*
182
183



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

276ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229

RENATO RONSINI
Presidente

ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS
Membro Conselheiro - Titular

FABIANO RAVELLI
Membro Conselheiro - Titular

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Membro Conselheiro - Titular

JOSÉ CORAL
Membro Conselheiro - Titular

JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
Membro Conselheiro - Titular

MÁRCIO ANTÔNIO BARBON
Membro Conselheiro - Titular

ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO
Membro Conselheiro - Titular

RODRIGO PRADO MARQUES
Membro Conselheiro - Titular

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI
Membro Conselheiro - Titular

VIVIANE MOREMO LOPES E MATOS
Membro Conselheiro - Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

276ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253

ANTÔNIO CARLOS DOS
Membro Conselheiro - Suplente

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
Membro Conselheiro - Suplente

LUIZ ANGELO SABBADIN
Membro Conselheiro - Suplente

TATIANA GRASSI
Secretária